



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROV - 502020

Código de validação: C393706701

Cria o Núcleo de Registro Civil e Acesso à Documentação Básica do Maranhão no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Maranhão e estabelece sua composição e atribuições.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32 da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão), e pelo art. 30, inc. XLIII, al. e, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

**Considerando** que é o registro de nascimento que confere, em primeira ordem, identidade ao cidadão, dando início ao seu relacionamento formal com o Estado, conforme dispõem os arts. 2º e 9º do Código Civil em vigor;

**Considerando** a instituição do Compromisso Nacional pela Erradicação do sub-registro civil de nascimento e a ampliação do acesso à documentação básica, por meio do Decreto nº 6.289, de 6 de dezembro de 2007;

**Considerando** a participação do Conselho Nacional da Justiça (CNJ), da Corregedoria Nacional de Justiça e das Corregedorias - Gerais de Justiça dos Estados e Distrito Federal nas ações de Mobilização Nacional pela Certidão de Nascimento;

**Considerando** o disposto na meta 16.9 da agenda 2030 da ONU, que propõe o fornecimento de identidade legal para todos, inclusive registro de nascimento;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão, o Núcleo de Registro Civil e Acesso à Documentação Básica do Maranhão, com a seguinte composição:





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

I – 1 (um) Supervisor, que será um Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão, responsável pela matéria afeta aos serviços extrajudiciais;

II – 1 (um) Juiz de Direito, que serão designados pelo Corregedor- Geral da Justiça, pelo período de 2 (dois) anos;

III – 2 (dois) servidores designados pelo Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 2º O Núcleo terá um Secretário, dentre os servidores designados, com a finalidade de organizar e coordenar as atividades administrativas a ele inerentes.

Art. 3º Constituem atribuições do Núcleo de Registro Civil e Acesso à Documentação Básica do Maranhão;

I- Fomentar a instalação de Unidades Interligadas de registro civil de nascimento nos estabelecimentos de saúde conveniados ao Sistema Único de Saúde – SUS que realizam mais de 300 partos/ano;

II - Realizar mutirões em parceria com as serventias extrajudiciais de demais órgãos que se fizerem necessários, visando atingir pessoas que ainda não são registradas, no combate ao sub-registro do estado;

III – Fomentar o acesso ao registro civil no estado, em interlocução com os agentes das diversas redes de serviços, sugerindo as medidas necessárias;

VII – Realizar vistorias e fiscalizações em locais instalados para emissão dos registros, para subsidiar a atuação do Núcleo, nas questões relacionadas à regularização da erradicação do sub-registro;

Art. 4º O Núcleo de Registro Civil e Acesso à Documentação Básica do Maranhão poderá requerer ao Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão a formalização de convênio com outras instituições para execução de projetos de acesso a documentação;

Art. 5º Este Provimento entrará em vigor na data da sua publicação.





**Estado do Maranhão**  
**Poder Judiciário**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**  
**Corregedor-geral da Justiça**  
**Matrícula 126599**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/09/2020 18:11 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

